



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1.941, e:

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua administração, que beneficiem a população do Município de Araçuaí;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

**CONSIDERANDO** que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no imóvel em questão, principalmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de melhorar e expandir o serviço de telefonia móvel na zona rural do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, uma gleba de terras, situada no lugar denominado Cruzinha, zona rural, neste município de Araçuaí-MG, com área total de 174,40m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados), de propriedade da Associação Comunitária de Cruzinha, inscrita no CNPJ nº 04.431.560/0001-51, tendo as seguintes confrontações e medidas: Norte: Com Valdete Soares Ramos – 16,65m; Sul: Com Associação Comunitária de Cruzinha e Rua A – 15,30m; Leste: Com Valdete e Rua A – 8,65m; Oeste: Com Associação Comunitária de Cruzinha – 13,60m. E com a seguinte descrição do perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.104.040,28m e E 816.433,82m; deste, segue confrontando com Valdete Soares Ramos, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°06’42” e 3,71m até o vértice 02, de coordenadas N 8.104.039,44m e E 816.437,43m; 105°14’16” e 12,64m até o vértice 03, de coordenadas N 8.104.036,12m e E 816.449,62m; deste, segue confrontando com Rua A, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°02’07” e 8,65m até o vértice 04, de coordenadas N 8.104.027,61m e E 816.448,12m; deste, segue confrontando com Associação Comunitária de Cruzinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°37’37” e 15,30m até o vértice 05, de coordenadas N 8.104.026,71m e E 816.432,86m; 4°00’47” e 13,60m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se à construção de Ponto de Apoio à Saúde na Comunidade Chapadinha/Cruzinhas, nos termos do art. 5º, 'g' e 'm', do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 3º.** O valor da indenização a ser paga ao Expropriado, identificado no Art. 1º, será justo, prévio e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada para esse fim, através de Portaria.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 03 de janeiro de 2023.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal